

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS

**CONCORRÊNCIA nº 90001/2025**

**CADERNO DE ESCLARECIMENTO – IV**

**PERGUNTA** - Entendemos que, nos moldes dos pedidos de esclarecimento, também será possível protocolar recursos via e-mail. Está correto esse entendimento?

**RESPOSTA** - Sim, está correto, os recursos poderão serem enviados via e-mail pelo endereço: [licitacao@agro.gov.br](mailto:licitacao@agro.gov.br)

**PERGUNTA** – os Documentos de Habilitação serão analisados posteriormente ao julgamento das Propostas Técnicas, como consta no subitem 20.1.5 ou serão analisados na Primeira Sessão, de acordo com o Subitem 20.2?

**RESPOSTA** - Os documentos de Habilitação serão analisados conforme previsto no item 20.1.5. A análise ocorrerá após o julgamento das Propostas Técnicas.

**PERGUNTA** – Entende-se, portanto, que o uso de negrito, itálico, negrito ou sublinhado NÃO é permitido por este edital. Está correto esse entendimento?

**RESPOSTA** - Como o edital não apresenta nenhuma restrição ao uso de negrito, itálico ou sublinhado, esses recursos serão permitidos.

**PERGUNTA** – A tabela de pontuação diz que "não é cumulativo". Dessa forma, nosso entendimento é de que, ainda que enviamos profissionais para os quatro níveis de experiência profissional, os pontos pertinentes a cada um não poderiam ser somados. Por isso a nossa dúvida inicial.

**RESPOSTA** - A expressão "não cumulativos" se refere ao fato de que a pontuação do item não poderá acumular mais do que os 4 pontos previstos no item.

A pontuação de cada um dos quatro níveis de experiência dos profissionais, pode e será somada, até o valor máximo previsto no edital.